

ELETRÔNICOS

Direito Internacional sem Fronteiras

ASSISTÊNCIA AOS REFUGIADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO FRENTE AO COVID-19

Refugee assistance in brazilian territory against covid-19

Natália Valverde JATOBÁ¹ 

DADOS DO PROCESSO EDITORIAL

Recebido em: 25 mai. 2020

Verificação de Plágio: 25 mai 2020

Decisão final: 20 ago. 2020

Editor: ABRANTES, V. V.

Correspondente: JATOBÁ, N. V.

RESUMO: Considerando a presente situação da saúde mundial e tendo em vista os refugiados como um grupo de indivíduos em condições de vulnerabilidade, este estudo tem como objetivo identificar e descrever a situação destes frente ao Covid-19. Destacando a colaboração das Organizações Não Governamentais (ONGs), o levantamento acerca das informações aqui expostas, será dado através de sítios eletrônicos de organizações renomadas. Esta pesquisa fez apontamentos com base no trabalho proposto pelo Governo Federal do Brasil no que diz respeito à assistência aos refugiados aqui presentes em território nacional.

Palavras-chave: Refugiados. Covid-19. Organização Não Governamental (ONG). Governo Federal do Brasil.

ABSTRACT: Considering the presently world health situation and considering refugees as a group of individuals in vulnerable conditions, this study aims to identify and describe their situation in relation to Covid-19. Highlighting the collaboration of Non-Governmental Organizations (NGOs), the survey on the information presented here will be given through websites of renowned organizations. This survey made notes based on the work proposed by the Federal Government of Brazil regarding the assistance to refugees here present in the national territory.

Key-words: Refugees. Covid-19. Non-Governmental Organizations (NGOs). Federal Government of Brazil.

¹ Bacharela em Relações Internacionais, pelo Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE). E-mail: < nataliavalverde@outlook.com.br >. ORCID: < <https://orcid.org/0000-0003-3110-098X>>.

1 INTRODUÇÃO

Considerando os refugiados² como um grupo em vulnerabilidade, será aqui analisado o desdobramento de como a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) afeta as vidas de milhares de pessoas que se encontram em situação de refúgio no Brasil. Além disso, também será exposto como o governo vem respondendo a essa crise que, diferentemente do que muitos pensam, atinge cada grupo em níveis distintos.

O primeiro caso do novo Coronavírus³ foi registrado em fevereiro de 2020, na cidade de São Paulo e a ocorrência foi confirmada pelo Ministério da Saúde do Brasil (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020). Até a segunda semana do mês de maio, foram aproximadamente 254.220 casos no país, sendo 16.792 mortos (CORONAVÍRUS BRASIL, 2020). É importante ressaltar que esses números apenas se referem às ocorrências registradas.

Sabe-se que o Covid-19 não irá afetar todos da mesma forma. Isto posto, pessoas em situação de rua, indígenas, indivíduos privados da liberdade e refugiados, são apenas alguns dos grupos específicos que se encontram mais vulneráveis.

Todavia, esta perquirição tem por objetivo identificar e descrever somente a situação dos refugiados no território brasileiro frente à atual pandemia. Ademais serão explicitadas quais medidas podem ser tomadas, pelo governo, a fim de minimizar as barreiras enfrentadas por este grupo de pessoas. Também, de qual forma as Organizações Não Governamentais vêm agindo em prol dos refugiados.

²Pessoas que não podem ou não querem regressar ao país da sua nacionalidade ou da sua residência habitual (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES, 2009).

³O novo coronavírus nada mais é do que uma doença infecciosa. Além disso, pessoas com idade avançada, problemas cardíacos, diabéticas, com doenças crônicas respiratórias e diagnosticadas com câncer, são as mais propensas a desenvolverem complicações sérias com o novo coronavírus (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020).

Os desdobramentos dar-se-ão através de pesquisas em sítios eletrônicos referentes aos ministérios especializados do Governo Federal, como serão apontados a seguir. Por último, também serão estudados artigos atualizados frente aos novos estudos referentes ao Covid-19 e, também, aqueles que tratam acerca de como vírus vêm afetando a população de refugiados em território brasileiro.

2 ENTRAVES ENFRENTADOS

Muito antes de a pandemia gerar uma crise mundial, os refugiados já viviam problemas, no entanto, estas barreiras foram intensificadas e a luta para a sobrevivência, em meio ao caos, parece ainda mais severa. Dificuldades como adaptação à cultura local, o desconhecimento da língua oficial do país destinatário, o distanciamento de parentes e a constante xenofobia vivenciada, são só alguns pontos evidenciados como obstáculos para o desenvolvimento dos refugiados em um país estrangeiro.

Partindo de um recorte no âmbito nacional, problemas relacionados à emissão dos documentos são bastante pertinentes. Com atividades limitadas por conta do decreto nº 10.282 e da Medida Provisória nº 926, a Polícia Federal, responsável pela documentação dos imigrantes e refugiados, suspendeu a entrega regular de passaportes, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) (POLÍCIA FEDERAL, 2020).

Ainda que as demandas de atendimento excepcionais, para imigrantes, estejam ocorrendo através de e-mail e que os prazos migratórios tenham sido suspensos ou prorrogados, a falta de acesso à internet, computadores e celulares, além das delongas para obter a documentação, é só o começo dos enfrentamentos desses indivíduos aqui localizados. Sem estes documentos, o alcance para os auxílios governamentais torna-se mais difícil e, portanto, é um ponto ideal para ser discutido entre os tomadores de decisões. Ademais, a divulgação acerca das novas

medidas para a emissão dos documentos é ineficiente, visto que parte dos refugiados estão desinformados, seja por conta do pouco investimento nas divulgações das informações ou, até mesmo, pela falta de material em outras línguas.

Para além disso, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) também é uma dificuldade a ser vencida, já que sem este documento, os refugiados não poderão pedir o auxílio emergencial. Questões como divergências das informações pessoais, é um exemplo para o contratempo que esses indivíduos estão vivendo (MIGRAMUNDO, 2020). Para tanto, uma forma de regularização desses dados, se dá via e-mail ou através da agência dos correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, onde ainda é cobrada uma taxa no valor de sete reais (RECEITA FEDERAL, 2020). No entanto, levando em consideração que todo o procedimento se dá através de um celular, o beneficiário pode encontrar impedimentos para a conclusão da operação, além dos diversos golpes que são registrados frente à obtenção do auxílio concedido pelo governo (MIGRAMUNDO, 2020).

Reclamações direcionadas à falta de conhecimento dos funcionários dos bancos também são constantes. Em consequência da falha na disseminação de informações, não são todos os funcionários que têm o discernimento, por exemplo, dos casos especiais de quem pode ser beneficiado pelo auxílio emergencial. Por isso, muitas vezes, conflitos nesse sentido acontecem de forma regular (BRASIL DE FATO, 2020).

Saindo do escopo da ajuda econômica para um apoio social como um todo, o governo continua falhando. É escassa a falta de um olhar para os grupos mais vulneráveis, incluindo os brasileiros. Apenas vem sendo cumprido à assistência relacionada ao acesso à saúde, como está previsto no Art 4º, VIII, da nova Lei de Imigração⁴ (13.445/2017).

⁴Acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória (BRASIL, 2017).

Ademais, embora o movimento entre as fronteiras em busca de ajuda seja uma necessidade real e que a OMS defenda esta circulação, portarias interministeriais desde março de 2020, evidenciam outra lógica na política brasileira (RIBEIRO *et al.*, 2020).

Indo em direção contrária do que já existe na legislação, quando se trata do direito ao acolhimento, medidas de controle da fronteira e o bloqueio dessas, foram estabelecidos, além da possibilidade de deportação do agente infrator, o que viola o princípio do *non refoulement* (RIBEIRO *et al.*, 2020).

3 O DESEMPENHO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

A configuração das Relações Internacionais nem sempre assumiu uma mesma forma. No decorrer dos anos houve mudanças em seu ordenamento que ocasionaram alterações no protagonismo dos Estados no sistema internacional. Por estas vias, estes estão cada vez mais enredados em redes e arranjos de interdependência colaborativa. Sendo assim, ainda que atores não estatais venham se fortalecendo, não há, ainda, indícios de que sejam capazes de rivalizar com a importância do Estado. O que ocorre é que os últimos têm aceitado que precisam trabalhar juntos no controle de uma série de interdependências (ZACHER, 1992).

Entre diversos novos atores do sistema internacional, neste trabalho serão expostos apenas as Organizações Não-governamentais ou Instituições da Sociedade Civil.

Posto isso, as ONGs caracterizadas como alternativas de gestão societária decorrem da crise de confiança na capacidade do Estado de atender satisfatoriamente os problemas sociais. Como já explicado anteriormente, os indivíduos passam a ter cada vez mais autonomia. Portanto, as Organizações Não Governamentais nascem no sentido de suprir as demandas da sociedade, além de

delinear formas alternativas para solucionar seus respectivos problemas, preenchendo o vácuo deixado pelo Estado moderno (BENDIN, 2001).

Os trabalhos das ONGs vêm se destacando ainda mais com a atuação em prol do suporte para diversas famílias afetadas pelo COVID-19. Dentro dessas ações, o protagonismo dos próprios imigrantes e refugiados, têm ganhado evidência. Organizações que são compostas majoritariamente por este público, vêm contribuindo de maneira importante para o auxílio dos mais vulneráveis. A ONG África do Coração⁵, por exemplo, focou suas ações, neste período de pandemia, para dar assistência a diversas nacionalidades distintas que se encontram no Brasil e que estão sendo afetadas pelo novo coronavírus (MIGRAMUNDO, 2020).

Campanhas, doações e disseminação de informações, são formas que as Instituições estão encontrando para ajudar a população, porém ainda é requisitada uma boa postura do Estado para crises como esta.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a interdependência econômica e social tornando-se cada vez mais intensa em face da atuação dos Estados, os mais diversos atores das relações internacionais vêm ganhando destaque. Entretanto, o governo federal não tem demonstrado um comando protagonista e presente no enfrentamento do problema, evidenciando a necessidade de correr contra o descaso e buscar por ajustes de leis. Como afirmado pelo Artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar saúde, bem-estar, alimentação, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança como em casos de desemprego, doença ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle (ONU BRASIL, 2018).

⁵ Ver no sítio eletrônico < www.africadocoracao.org >.

Por estas vias, algumas precauções podem ser trabalhadas com o fim de diminuir os impactos sofridos pelos refugiados. Dificuldades com a língua podem ser solucionadas com a divulgação de informações em idiomas estrangeiros. Para problemas assim, a distribuição de folhetos informativos em diversos idiomas, pode ser uma solução. Visando a falta de informação de alguns funcionários do serviço público, o governo de Portugal, disponibilizou informações que se encontram em locais específicos de atendimento (FONSECA, M. L. *et al.*, 2007, p. 202). Em Barcelona, entre outras providências, o governo reforçou serviços para cobrir necessidades básicas como alojamento, higiene e alimentação (AJUNTAMENT DE BARCELONA, 2020).

Enquanto isso no Brasil, governos estaduais e municipais lutam para tentar manter um posicionamento forte e difundir a gravidade da situação, enquanto o governo federal desestimula as medidas de proteção e descredibiliza os riscos que a população está enfrentando. Escândalos relacionados a informações difundidas sem comprovação científica, troca constante dos ministros da saúde em pleno período de pandemia e a escassez de medidas protetivas, são alguns fatores que demonstram o porquê a luta do Brasil contra o Covid-19 vem se tornando cada vez mais difícil.

A antecipação das campanhas de vacina, o auxílio emergencial para os trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados e campanhas de prevenção evidenciando a importância das medidas de higiene, não são suficientes para defender os refugiados desta pandemia.

Respondendo ao foco do estudo, este grupo específico, precisa de informações específicas e claras quanto ao assunto. O posicionamento do Poder Público em situação como essa é crucial e o momento é de ampliação dos investimentos sociais em prol das políticas humanitárias (ABRASCO GT ENVELHECIMENTO E SAÚDE COLETIVA, 2020).

Junto a isso, Organizações Internacionais como o ACNUR e a OMS se articulam para conseguir dar algum tipo de apoio nesta lacuna deixado pelo governo. Por meio do documento *Global Humanitarian Response Plan – HPR*, foram estabelecidas algumas estratégias a qual este estudo dará destaque para apenas a terceira, a qual se dispõe a “proteger, ajudar e advogar por refugiados, deslocados internos, migrantes e anfitriões comunidades particularmente vulneráveis para a pandemia” (ONU, 2020 *apud* BATAGLIA, *et al.*, 2020).

O fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) é outra atitude que deve ser assumida. Presente em nossa constituição, ele é essencial para enfrentar epidemias e pandemias, que ainda podem estar por vir.

Para tanto, são de extrema relevância a articulação firme e próxima do governo federal junto aos governos estaduais e municipais, as coerências nas falas e ações destes e o auxílio às organizações não governamentais, presentes no território brasileiro. Também, a cooperação internacional, transparência comunicacional e de respostas compartilhadas são algumas das estratégias que devem ser tomadas para a diminuição dos impactos socioeconômicos gerados pela pandemia (SENHORAS, 2020). Assim, tornar-se-á mais fácil lidar com a discrepância nas desigualdades que assolam as vidas de milhares de pessoas inseridas nos grupos de vulnerabilidade.

Ademais, a valorização da dignidade humana deve ser enxergada como um ponto central para as tomadas de decisões do governo, visto que medidas como a Portaria Interministerial de número 120 de 17 de março de 2020, apenas dá espaço para atendimentos inadequados.

Frente ao que foi exposto, tanto a solidariedade quanto a cooperação são ainda mais fundamentais em tempos como estes. A ameaça ao direito a saúde, a moradia, a alimentação, a não discriminação, entre tantos outros, estão em risco e, se não observados e trabalhados, colocarão ainda mais vidas em perigo.

REFERÊNCIAS

AJUNTAMENT DE BARCELONA. **Barcelona refuerza los servicios para cubrir las necesidades básicas de alojamiento, higiene y alimentación.** Disponível em <<https://www.barcelona.cat/ca/>>. Acesso em: 8 mai. 2020.

AUXÍLIO EMERGENCIAL. **Auxílio Emergencial do Governo Federal.** Disponível em <<https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>>. Acesso em: 6 mai. 2020.

BATAGLIA, M. B.; CAMARGO, M. S. R. DE; MASCHKE, A.; HONÓRIO, A. B. V. B. Refugiados e pandemia no Brasil: quais as ações nesse contexto?. **Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras**, v. 2, n. 1, p. e20200110, 9 jul. 2020.

BEDIN, Gilmar. **A sociedade internacional contemporânea e o século XXI: novos atores e novas possibilidades.** 2001. p. 233-286. Tese (Doutorado em Direito) Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/81809/181958.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 7 mai. 2020.

BRASIL. Lei 13.445, de 24 de maio de 2017. Brasília, 2017. **Senado Federal**, 2020. Disponível em <<https://www.camara.leg.br/>>. Acesso em: 6 mai. 2020.

Coronavirus. **World Health Organization**, 2020. Disponível em <<https://www.who.int/>>. Acesso em: 4 mai. 2020.

DELFIM, B. R. CPF vira obstáculo para imigrante pedir auxílio emergencial; veja como regularizar o documento. **MigraMundo**, 2020. Disponível em <<https://www.migramundo.com/>>. Acesso em: 6 mai. 2020.

_____. Em meio a lacunas, ações de imigrantes e refugiados contra a pandemia ganham destaque. **MigraMundo**, 2020. Disponível em <<https://www.migramundo.com/>>. Acesso em: 7 mai. 2020.

DIAS, B. Pandemia da Covid-19 e um Brasil de desigualdades: populações vulneráveis e o risco de um genocídio relacionado à idade. **ABRASCO – Envelhecimento e Saúde Coletiva**, 2020. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/>>. Acesso 8 mai. 2020.

FONSECA, M. L. *et al.* **Mapa de Boas Práticas de Acolhimento e Integração de Imigrantes em Portugal:** subtítulo do livro. 1. ed. Lisboa: Organização Internacional para Migrações e Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2007. p. 202.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Brasil confirma primeiro caso da doença. Disponível em <<https://www.saude.gov.br/>>. Acesso em: 5 mai. 2020.

ONU BRASIL. **Artigo 25: Direito a um padrão de vida adequado.** Disponível em <<https://nacoesunidas.org/>>. Acesso em: 8 mai. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Glossário sobre Migração.** Genebra: Organização Internacional para as Migrações, 2009.

Polícia Federal altera o atendimento do passaporte e aos estrangeiros em virtude da pandemia. **Polícia Federal**, 2020. Disponível em <<https://www.gov.br/pf/pt-br>>. Acesso em: 6 mai. 2020.

Regularização CPF. **Receita Federal**, 2020. Disponível em <<https://receita.economia.gov.br/>>. Acesso em: 6 mai. 2020.

RIBEIRO, M. T. A.; CABRAL, C. H. DE P. L. A dignidade humana frente às medidas sanitárias restritivas da OMS e dos estados em tempos de pandemia. **Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras**, v. 2, n. 1, p. e20200102, 17 jun. 2020.

SENHORAS, Elói Martins. CORONAVÍRUS E O PAPEL DAS PANDEMIAS NA HISTÓRIA HUMANA. **Boletim da Conjuntura**, Boa Vista, v. 1, n. 1, p. 31-34, 2020. Disponível em: <https://revista.ufr.br>. Acesso em: 24 ago. 2020.

SOUZA, M. D. D. Angústia e falta de informações sobre renda emergencial leva aglomerações aos bancos. **Brasil De Fato**, 2020. Disponível em <<https://www.brasildefato.com.br/>> Acesso em: 6 mai. 2020.

ZACHER, Mark. **The decaying pillars of the Westphalian temple: implications for international order and governance**. IN: ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernest-Otto (Ed.); HOLSTI, K. J. et al. *Governance without government: order and change in world politics*. 1. ed. New York: Cambridge University Press, 1992. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/books/governance-without-government/decaying-pillars-of-the-westphalian-temple-implications-for-international-order-and-governance/02B51FB94C021638E94EFC83E206463C>. Acesso em: 7 mai. 2020.